

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº: 188/90

Interessado: Valdecir Pereira Guimarães

Assunto : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Administração de Centro Cirúrgico", "Enfermagem em Pronto Socorro" e "Unidade de Recuperação e Cuidados Intensivos" na FEO de Adamantina

Relator: Cons. Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 293/90 CTG "[Aprovado em 04/04/1990

Comunicado ao Pleno 11/04/90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina indica Valdecir Pereira Guimarães para lecionar a partir - de 05 de fevereiro do corrente ano as disciplinas "Administração de Centro Cirúrgico", "Enfermagem em Pronto Socorro" e "Unidade de Recuperação e Cuidados Intensivos" do Curso de Enfermagem e Obstetrícia vinculadas ao Departamento Médico-Cirúrgico, em atendimento as necessidades de ensino peculiares a essa unidade escolar.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador do diploma de Enfermeiro, expedido, em 1908, pela Faculdade proponente onde estudou as disciplinas para as quais está sendo indicado.

Frequentou Curso de Especialização em Administração dos Serviços de Saúde, na UFAERP, em 1989. Participou de cursos de curta duração e de eventos e ministrou aulas. Supervisionou estágio em curso de Atendente de Enfermagem.

Foi auxiliar de centro cirúrgico, no período de dezembro de 70 a abril de 86, exerceu função de chefia do Centro Cirúrgico, de abril de 86 a abril de 89 e é, desde esta data Enfermeiro Chefe do Departamento de Enfermagem da Santa Casa da Misericórdia de Adamantina, onde exerce ainda a função de instrumentador do Centro Cirúrgico.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Valdecir Pereira Guimarães pa

ra lecionar as disciplinas "Administração de Centro Cirúrgico", "Enfermagem em Pronto Socorro" e "Unidade de Recuperação e Cuidados Intensivos" no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Enfermagem Em Obstetrícia de Diamantina pelo prazo de um(1) ano a contar da data de sua admissão, nos termos do artigo 9º, da Deliberação CEE nº 15/89.

São Paulo, 07 de março de 1990.

a) Cons. Nicolau Tortamano

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R.N de Sá, Elmara Lúcia de O.Bonini, João Gualberto de Carvalho Meneses e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau 04.04.90

a) Cons. Celso de Rui Beiseigel

Relator